

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS – TAC AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COM EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES PARA O COREN-PE, que entre si celebram, de um lado, a WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, e, de outro lado, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO (COREN/PE), inscrito no CNPJ/MF sob o número 11.674.777/0001-58 denominado COREN-PE, representado por seu PRESIDENTE, Sr. JOSÉ GILMAR COSTA DE SOUZA JÚNIOR, conforme o Processo Administrativo nº 0048/2022, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:**

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objetivo a liquidação do valor devido pelo COREN-PE a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, conforme consta no processo administrativo em epígrafe.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

**2.1** O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R\$ 9.912,32 (nove mil e novecentos e doze reais e trinta e dois centavos). O presente instrumento trata de quitação de débitos do Conselho de Enfermagem de Pernambuco - COREN/PE por meio do Contrato nº 003/2023.

**2.2** O valor acumulado deste Termo de Ajuste de Contas, trata-se de período compreendido de agosto a dezembro de 2023, que totaliza R\$ 9.912,32 (trinta e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente a prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas.

**2.3** O respectivo valor será pago em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da fatura correspondente.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO**

**3.1** A empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, dá ao COREN-PE, no ato do pagamento da nota fiscal relativa ao objeto deste Termo de ajuste de Contas – TAC, plena, geral, rasa e irrevogável quitação do Contrato original nº 003/2023 e seus aditivos, extinto na data de 27/12/2023, nada restando reivindicar, exigir ou reclamar, a qualquer título, a qualquer Juízo, Grau de Jurisdição ou Tribunal, exonerando-se as partes, mutuamente, de qualquer direito ou obrigações decorrentes do contrato encerrado, não se aplicando a quitação a obrigações da EMPRESA REFERENTE quanto às quais o COREN-

PE venha a ser chamado a responder subsidiariamente, especialmente fiscais, previdenciárias e trabalhistas.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste Termo de Ajuste de Contas - TAC correrão à conta do Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.099 – Demais Indenizações e Restituições.

4.2 Os recursos para a execução deste Termo de Ajuste de Contas - TAC estão regularmente previstos no Orçamento do COREN-PE, por intermédio da Nota de Empenho nº 1307.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas resultantes deste Termo de Ajuste de Contas – TAC.

E, por estarem de pleno acordo com o inteiro teor das Cláusulas acima, firmam o presente Termo de Ajuste de Contas – TAC, em 02 (duas), de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

RECIFE - PE, 06 de agosto de 2024.

PELA **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA:**

Nome: HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA

Assinado de forma digital por HUGO HENRIQUE  
AURÉLIO DE LIMA  
DN: cn=HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA,  
o=HUGO, ou=HUGO,  
email=juridico@webcorp.tur.br, c=BR

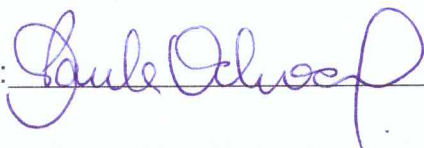
HUGO HENRIQUE  
AURÉLIO DE LIMA

Assinatura: \_\_\_\_\_

PELO **COREN-PE:**

Nome: ANA PAULA OCHOA SANTOS

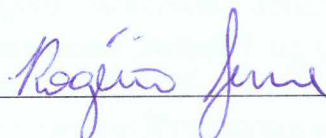
Assinatura: \_\_\_\_\_



PELO **COREN-PE – GESTOR DO TAC:**

Nome: ROGÉRIO JUNE DE ANDRADE LIMA FILHO

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Coren<sup>PE</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco

**TESTEMUNHAS:**

Assinado de forma digital por RAFAEL  
LOURENCO DA SILVA  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,  
ou=81047508000147, ou=Certificado  
Digital, ou=Assinatura Tipo A3,  
ou=ADVOGADO, cn=RAFAEL  
LOURENCO DA SILVA

**RAFAEL  
LOURENCO  
DA SILVA**

Nome:

CPF:

*Loairi Ellen Santos*

Nome:

CPF: *008 466 694 39*